

EDITAL DE PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 207/2026
CHAMAMENTO N.º 01/2026

I – PREÂMBULO

1.1 – O Município de Pindorama, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob n.º 45.122.942./0001-80, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **GERALDO FELIPPE JÚNIOR**, através do **ATRAVÉS DE AGENTE E CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO**, nomeados pelo **Decreto 3.064 de 23 de maio de 2025**, observadas às disposições contidas na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, e, Decreto Federal nº 8.538/2015, **aplicando-se a Lei Federal 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 2.854/2022** (publicado, que regulamenta a Lei de Licitações nº 14.133/2021, no Município, conforme Comunicado GP 03/2024 – TCE/SP – (íntegra através do seguinte link: https://www.pindorama.sp.gov.br/arquivos/decreto_2854_de_27_09_2022_regulamenta_a_lei_14_133_2021_lei_27032304.pdf), com suas alterações, torna público a realização do seguinte procedimento auxiliar:

• MODALIDADE: CREDENCIAMENTO

1.2 - O recebimento dos envelopes e a sessão dar-se-á **no dia 12/05/2026, às 14:00 horas, no seguinte endereço: AV. RIO BRANCO, N.º 223, 1º ANDAR, CENTRO EM PINDORAMA-SP.**

II - DO OBJETO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE PINDORAMA INTERESSADA EM RECEBER DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO, CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL.

III - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar todas as organizações da sociedade civil de Pindorama – SP, que tenham por finalidade em seu estatuto o atendimento a algum interesse social.

3.2 – Fica vedada a destinação a entidades ou instituições que não tenham sede no Município de Pindorama, Estado de São Paulo.

3.3 - Em relação às entidades privadas que atendam ao interesse social, havendo mais de uma entidade interessada pelo mesmo lote de bens, a classificação far-se-á por sorteio.

3.4 - Após o decurso do prazo estabelecido neste edital para manifestação de interesse de recebimento dos bens oferecidos em doação, eventuais pedidos extemporâneos, serão recebidos caso haja disponibilidade de bens.

Paço Municipal "Antonio Corsatto"

Rua Engenheiro Balduino, nº 200, Centro. Pindorama/SP. CEP: 15.830-045

Telefone: (17) 3572-9900 | e-mail: licitacao@pindorama.sp.gov.br

IV – DO PROTOCOLO DO ENVELOPE COM OS DOCUMENTOS

4.1 – O envelope com todos os documentos deverá ser entregue até na data/hora previstos, de forma fechada e identificado com o nome do participante, com todas as informações necessárias conforme segue:

1 - Envelope contendo os documentos:

AO MUNICIPIO DE PINDORAMA

CHAMAMENTO N.º 01/2026

LICITANTE: _____

V – DO CREDENCIAMENTO

5.1 – A organização da sociedade civil que irá participar do processo deverá ser representada por responsável legal ou procurador e apresentar-se perante o **agente de contratação** e equipe de apoio para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar, inclusive com poderes para formulação recursos, assinar documentos e praticar todos os demais atos pertinentes em nome da proponente, conforme modelo do **Anexo IV**:

5.2 – Cada participante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento e a responder pelo participante, por todos os atos e efeitos previstos neste edital, sendo vedada a participação de um mesmo representante para mais de participante.

5.3 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **tratando-se de representante legal**: o estatuto social ou outro instrumento de registro no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(apresentar cópias autenticadas ou original)**; e,

b) **tratando-se de procurador**: a procuração por instrumento público ou particular, na qual constem poderes para formulação recursos, assinar documentos perante a Administração Pública e praticar todos os demais atos pertinentes em nome da proponente, conforme modelo do **Anexo IV**, acompanhada o estatuto social ou outro instrumento de registro, no qual comprove os poderes do mandante para a outorga (no caso de pessoa jurídica); **(deverá apresentar cópias autenticadas ou original)**.

5.4 - O representante legal e/ou procurador, deverá(ao) identificar-se, devendo portar documento identificador (RG/CPF/CNH).

5.5 – Os documentos acima deverão ser apresentados no ato do protocolo do envelope.

5.6 - A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação.

5.7 - O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

5.8 - Todos documentos necessários à participação no procedimento, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

Paço Municipal "Antonio Corsatto"

Rua Engenheiro Balduino, nº 200, Centro. Pindorama/SP. CEP: 15.830-045

Telefone: (17) 3572-9900 | e-mail: licitacao@pindorama.sp.gov.br

5.9 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente processo, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.10 – Serão credenciadas a participar somente pessoas organizações da sociedade civil de Pindorama que estejam compatíveis com o objeto do procedimento.

5.11 - Quando for apresentado documento digital, onde a autenticação e veracidade da informação deva ser verificada em sites específicos, as pessoas jurídicas devem sempre portar o original ou uma cópia autenticada, para que caso haja problemas com o site ou incompatibilidade de informações, os documentos possam ser averiguados.

5.12 – Quando os participantes optarem por autenticação de documento através de servidor público, recomendando-se que compareça com antecedência, a fim de evitar contratempos/atrasos antes da sessão, da seguinte forma:

1 – Deverão ser apresentados na Seção de Licitações, localizada no Paço Municipal “Antônio Corsatto” Rua Engenheiro Balduino, 200, Pindorama – SP as cópias simples para serem autenticadas, juntamente com o documento original, em tempo hábil para participar do certame, visto que não haverá autenticação fora do prazo estabelecido.

2 – O Município não fará fotocópias dos documentos que deverão ser autenticados por servidor público, devendo os participantes já trazerem as referidas cópias simples para serem conferidas com o documento original e posteriormente autenticadas.

5.13 – Todos os documentos cujas veracidade de informações possam ser confirmadas/autenticadas através de sites oficiais na internet, especialmente documentos que constem códigos de verificação, não necessitam de autenticação de cartórios/servidor, e, em casos de contratempos os casos serão analisados a fim de evitar excesso de formalismo.

VI - DA APRESENTAÇÃO DO TERMO DE ACEITE DE RECEBIMENTO DE DOAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – O termo de aceite de recebimento de doação e os documentos de habilitação, deverão estar em um único envelope, conforme segue:

6.2 – TERMO DE ACEITE DE RECEBIMENTO DE DOAÇÃO PARA TODOS OS PARTICIPANTES:

a) – ser elaborado conforme, **Anexo V do Edital**.

6.3 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.3.1 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, conforme segue:

6.3.1.1 – PARA PESSOA JURÍDICA:

1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

Paço Municipal “Antonio Corsatto”

Rua Engenheiro Balduino, nº 200, Centro. Pindorama/SP. CEP: 15.830-045

Telefone: (17) 3572-9900 | e-mail: licitacao@pindorama.sp.gov.br

a) **Estatuto Social/documento equivalente**, acompanhado de todos os documentos pertinentes, como ata de deliberação de diretoria.

1.1 - Os documentos acima citados deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - b) regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
 - c) regularidade com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S.;
 - d) regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, tributos mobiliários;
 - e) regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - f) regularidade perante a Justiça do Trabalho.
 - g) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, **conforme Anexo III**
- 2.1 – Em todos os casos supra, será aceita certidão positiva com efeito de negativa, bem como a comprovação da regularidade fiscal deverá ser referente à atividade exercida pela licitante e aos tributos que a ela incidem.

3 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante com data não superior a **6 meses** da data da convocação.

a.1) - Os Participantes do Estado de São Paulo, em razão das novas normativas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo conforme comunicado abaixo:

“A Certidão de Distribuição Cível em Geral – SAJ SGC e a Certidão de Distribuição de Falências, Concordatas e Recuperações deverão ser complementadas com a Certidão do sistema eproc, denominada Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) – Cível”;

Deverão apresentar duas certidões para que este item para cumprimento do edital a ser acessada pelos seguintes links:

1 - eSAJ: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>; e.

2 – ePROC: <https://certidoes.tjsp.jus.br/>.

4 - OUTROS DOCUMENTOS.

1 – Deverá ser apresentada ainda junto com os documentos de habilitação:

a) a declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, podendo ser declaração negativa caso não se enquadre **Anexo II**.

Paço Municipal “Antonio Corsatto”

Rua Engenheiro Balduino, nº 200, Centro. Pindorama/SP. CEP: 15.830-045

Telefone: (17) 3572-9900 | e-mail: licitacao@pindorama.sp.gov.br

VII - DA SESSÃO

7.1 - No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para a realização do credenciamento.

7.2 - Aberta a sessão, o agente de contratação conferirá todos os documentos e procederá com as aberturas do envelope, e, estando todos os documentos de acordo com o edital o objeto será enviado para homologação/adjudicação, com exceção de houver interesse no mesmo item, situação na qual, caso todas as organizações estiverem na sessão, será feito sorteio, caso alguma esteja ausente, serão convocados sorteio mediante publicação na Imprensa Oficial do Município.

7.3 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

7.4 – As dúvidas que surgirem durante a sessão, serão se possível, solucionadas pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

VIII - DOS RECURSOS

8.1 - Declarado vencedor, qualquer participante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais participantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.3 - A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

8.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso.

8.5 - Decididos os recursos, a o processo será finalizado

IX – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO E DA RETIRADA DOS BENS DOADOS

9.1 - O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para adjudicação/homologação e o participante será convocado para retirar o bem em até 5 dias úteis, mediante agendamento através da **Secretária de Administração, por telefone (17) 3572-9900 ou e-mail: administracao@pindorama.sp.gov.br.**

9.2- O não cumprimento das condições dispostas nesta cláusula ou o não comparecimento para retirada dentro do prazo fixado na notificação ou a prática de qualquer ato por parte do vencedor, que inviabilize a doação, implicará em sua automática desclassificação.

9.3 – As eventuais despesas com o carregamento e transporte dos bens correrão por conta das Instituições donatárias.

9.4 – Após a retirada, em nenhuma hipótese, será admitida a devolução dos bens retirados.

Paço Municipal "Antonio Corsatto"

Rua Engenheiro Balduino, nº 200, Centro. Pindorama/SP. CEP: 15.830-045

Telefone: (17) 3572-9900 | e-mail: licitacao@pindorama.sp.gov.br

9.5 - A Instituição donatária se responsabilizará pela destinação final ambientalmente adequada do bem, após o término de sua vida útil.

X – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

10.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

XI – FORO

11.1 - Fica eleito o Foro de Catanduva - SP, para dirimir todas as questões deste procedimento, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

XII – ANEXOS DO EDITAL

I – Termo de referência/relação dos bens;

II - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

III – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

IV - Modelo de Instrumento de Procuração; e,

V – Termo de aceite de recebimento de doação.

XIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Estabelece-se que a simples apresentação de documentos pelas participantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente edital;

13.2 – Assegura-se ao Município o direito de:

1 - promover, em qualquer fase do procedimento, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

2 - revogar a presente procedimento por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

3 - adiar a data da sessão pública;

4 - alterar as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

13.3 – Os participantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

13.4 – Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário; e, só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade

Paço Municipal "Antonio Corsatto"

Rua Engenheiro Balduino, nº 200, Centro. Pindorama/SP. CEP: 15.830-045

Telefone: (17) 3572-9900 | e-mail: licitacao@pindorama.sp.gov.br

13.5 - Cópias deste edital poderão ser obtidas através do seguinte link: <http://webapp1-pindorama.cidade360.cloud/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2>.

13.6 - Reserva-se ao agente de contratação o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

13.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

13.8 - As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação dos interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança e respeitem os princípios da Licitação e Administração Pública.

13.9 – Eventuais notificações e intimações dar-se-ão por meio de imprensa.

13.10 – O presente credenciamento ficará aberto de forma permanente para que qualquer interessado possa credenciar posteriormente desde que haja bens disponíveis.

13.11 - Instituições interessadas poderão vistoriar os bens oferecidos em doação, mediante agendamento Secretária de Administração, por telefone (17) 3572-9900 ou e-mail: administracao@pindorama.sp.gov.br.

13.13 - Expede-se o presente edital, cumprindo as condições de publicidade.

Pindorama – SP, 10 de abril de 2026.

GERALDO FELIPPE JÚNIOR
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDORAMA/SP

EDITAL DE PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 207/2026

CHAMAMENTO N.º 01/2026

ANEXO I

RELAÇÃO DOS BENS

ITEM	GRUPO	DESCRIÇÃO	QTD
1	AUDIO / VIDEO	AMPLIFICADOR AUDIO "ALL 2200"	1
2	ELETRODOM	AR CONDICIONADO JANELA SPRINGER	1
3	ELETRODOM	AR CONDICIONADO SPLIT YORQ	1
4	MOVEIS	ARMARIO MADEIRA 5 GUAVETAS	3
5	MOVEIS	ARMARIO EXPOSITOR DE VIDRO	1
6	ELETRODOM	ASPIRADOR DE PO	1
7	MOVEIS	BANCO REFEITORIO	18
8	ESCOLA	BEBEDOURO ADULTO "LIBELL"	1
9	ESCOLA	BEBEDOURO DEFICEINTE INOX "IBBL"	1
10	ESCOLA	BEBEDOURO INOX ADULTO E CRIANÇA "LIBELL"	2
11	ESCOLA	CADEIRA SALA DE AULA ADOLESCENTE	36
12	ESCOLA	CADEIRA MAQUIAGEM/CABELO	3
13	MOVEIS	CADEIRA ESCRITORIO GIRATORIA	13
14	AUDIO / VIDEO	CAIXA AMPLIFICADA "PR350S"	1
15	AUDIO / VIDEO	CAIXA SOM "ALL 410"	1
16	AUDIO / VIDEO	CAIXA SOM "ALL 410"	1
17	AUDIO / VIDEO	CAIXA SOM DE PEDESTAL	1
18	AUDIO / VIDEO	CAIXA SOM DE PEDESTAL	1
19	ESCOLA	CARTEIRA SALA DE AULA ADOLESCENTE	34
20	ESCOLA	CARTEIRA SALA DE AULA UNIVERSITARIA	8
21	AUDIO / VIDEO	TOCA CD PORTATIL PHILIPS	1
22	MOVEIS	CADEIRA FIXA	2
23	TI	*****COPIADORA SANSUNG	1
24	TI	CPU COMPLETA	10
25	TI	CPU INCOMPLETA SUCATA	35
26	MOVEIS	ESCRIVANINHA ESCRITORIO	5
27	AUDIO / VIDEO	FILMADORA VHS "JVC"	1
28	MOVEIS	GAVETEIRO MDF 10 GAVETAS TAMPO GRANITO	1
29	ELETRODOM	GELADEIRA CONSUL MARROM	1
30	ELETRODOM	GELADEIRA ELECTROLUX	1
31	TI	IMPRESSORA LASER HP	2
32	TI	IMPRESSORA LASER XEROX	1
33	TI	FAX BROTHER	1
34	TI	IMPRESSORA HP 8100	9
35	TI	IMPRESSORA HP JATO TINTA	4
36	TI	IMPRESSORA HP LASER 1102	3
37	TI	IMPRESSORA SANSUNG	2
38	ELETRODOM	LAVADORA ELECTROLUX 8KG	1
39	MOVEIS	CADEIRA LONGARINA 3 ASSENTOS	7
40	SAUDE	MACA ALUMINIO	2
41	SAUDE	MACA FERRO ARTICULADA	1
42	SAUDE	MACA RETRATIL ALUMINIO	5
43	MOVEIS	MESA AÇO 1 GAVETA	1
44	MOVEIS	MESA ALTURA REGULAVEL	6
45	ESCOLA	MESA REFEITORIO	6
46	AUDIO / VIDEO	MESA SOM 6 CANAIS "ALL"	1
47	AUDIO / VIDEO	MICROFONE DE MESA "TSI"	1

Paço Municipal "Antonio Corsatto"

Rua Engenheiro Balduino, nº 200, Centro. Pindorama/SP. CEP: 15.830-045

Telefone: (17) 3572-9900 | e-mail: licitacao@pindorama.sp.gov.br

48	AUDIO / VIDEO	MICROFONE MESA "TSI"	1
49	AUDIO / VIDEO	MICROFONE SEM FIO "TSI"	1
50	ESCOLA	MIMIOGRAFO	5
51	TI	MONITOR LCD	19
52	ESCOLA	PENTEADEIRA DE PAREDE	5
53	ELETRODOM	PURIFICADOR DE AGUA COLORMAQ	1
54	ELETRODOM	PURIFICADOR DE AGUA LIBELL	1
55	AUDIO / VIDEO	RADIO CD "ALBOX"	1
56	AUDIO / VIDEO	RADIO CD PORTATIL "PHILIPS"	2
57	AUDIO / VIDEO	RADIO CD PORTATIL PHILIPS	2
58	ESCOLA	TELA PARA PROJEÇÃO	3
59	AUDIO / VIDEO	TOCA DVD	7
60	AUDIO / VIDEO	TOCA DVD "PHILIPS"	1
61	AUDIO / VIDEO	TOCA DVD CARAOQUE "MONDIAL"	1
62	AUDIO / VIDEO	TV DE LED	1
63	AUDIO / VIDEO	TV DE TUBO	5
64	ELETRODOM	VENTILADOR PAREDE	4
65	ELETRODOM	VENTILADOR TETO	14
66	AUDIO / VIDEO	VIDEO K7 "PANASONIC"	1
67	AUDIO / VIDEO	VIDEO K7 "PHILIPS"	1
67	AUDIO / VIDEO	VIDEO K7 "LG"	1
68	AUDIO / VIDEO	VIDEO K7 "SANSUNG"	1
69	AUDIO / VIDEO	GRAVADOR VIDEO/SEGURANÇA DVR	1

Paço Municipal "Antonio Corsatto"

Rua Engenheiro Balduino, nº 200, Centro. Pindorama/SP. CEP: 15.830-045

Telefone: (17) 3572-9900 | e-mail: licitacao@pindorama.sp.gov.br

EDITAL DE PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 207/2026

CHAMAMENTO N.º 01/2026

ANEXO II

PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

EDITAL DE PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 207/2026

CHAMAMENTO N.º 01/2026

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PESSOA JURÍDICA

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

EDITAL DE PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 207/2026

CHAMAMENTO N.º 01/2026

ANEXO IV

MODELO PREFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

PESSOA JURÍDICA

A (nome da pessoa jurídica com qualificação completa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr(a)._____, portador(a) da cédula de identidade RG _____, expedida pela_____, e do CPF/MF _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-lo no **EDITAL DE PROCEDIMENTO AUXILIAR CHAMAMENTO N.º 01/2026**, para tomar todas as providências necessárias no procedimento.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

EDITAL DE PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 207/2026

CHAMAMENTO N.º 01/2026

ANEXO V

TERMO DE ACEITE DE RECEBIMENTO DE DOAÇÃO

Credenciado:

NOME COMPLETO

CNPJ:

Endereço Completo:

Fone:

E-mail:

- Responsável legal:

Nome:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Naturalidade:

Profissão:

Data de Nascimento:

RG:

CPF:

Declaro para os devidos fins que estou de acordo em receber doação do bem abaixo:

ITEM	GRUPO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE

Cidade, data

Nome da organização

Nome do responsável legal

Paço Municipal "Antonio Corsatto"

Rua Engenheiro Balduino, nº 200, Centro. Pindorama/SP. CEP: 15.830-045

Telefone: (17) 3572-9900 | e-mail: licitacao@pindorama.sp.gov.br

EDITAL DE PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 207/2026

CHAMAMENTO N.º 01/2026

ANEXO VI

MINUTA DE TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS N.º xx/2026

TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PINDORAMA E O(A) ENTE DONATÁRIO/
ENTIDADE DONATÁRIA.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

O **MUNICÍPIO DE PINDORAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 45.122.942/0001-80, com sede na Rua Engenheiro Balduino, nº 200, Centro, CEP: 15830-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o senhor **GERALDO FELIPPE JÚNIOR**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob nº 044.414.508-77, residente e domiciliado na Rua Carlos Gomes, nº 487, CEP: 15830-043, Pindorama – SP, doravante denominado **DOADOR**, e **(DADOS DA ENTIDADE DONATÁRIA)**, doravante **DONATÁRIA**, tendo em vista o que consta do Processo nº. 207/2026, e em observância às da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2.995, de 02 de agosto de 2024 e do Decreto Municipal nº 3.115, de 07 de Janeiro de 2026, resolvem celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO** mediante as cláusulas e as condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a doação do(s) bem(ns) especificado(s) no Termo de Aceite de Recebimento de Doação, apresentado no envelope de credenciamento pela DONATÁRIA, considerado(s) inservível(is) para a DOADORA e classificado(s) como ociosos, recuperáveis, antieconômicos ou irrecuperáveis, conforme indicado na classificação realizada pela comissão especial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DOADORA

2.1. Transferir ao DONATÁRIO, pelo presente instrumento, a propriedade do(s) bem(ns) móvel(is) especificado(s) no Termo de Aceite de Recebimento de Doação, apresentado no envelope de credenciamento pela DONATÁRIA, no estado em que se encontram.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) DONATÁRIO(A)

Paço Municipal "Antonio Corsatto"

Rua Engenheiro Balduino, nº 200, Centro. Pindorama/SP. CEP: 15.830-045

Telefone: (17) 3572-9900 | e-mail: licitacao@pindorama.sp.gov.br

3.1. Utilizar o(s) bem(ns) objeto da doação exclusivamente para fins e uso de interesse social (inserir-se, em complemento, a finalidade da doação conforme indicada pelo órgão consulente).

3.2. Retirar os bens objeto da doação, no local e no prazo acordados com a secretaria, mediante assinatura, por ambas as partes, de Termo de Entrega.

3.3. Arcar com eventuais despesas necessárias à retirada do(s) bem(ns).

3.4. Responsabilizar-se pela destinação final ambientalmente adequada aos bens móveis objeto do presente instrumento, ao fim do ciclo de vida, em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA-DA TRANSMISSÃO DOS BENS

4.1. O domínio que a DOADORA detém sobre o(s) bem(ns) de que trata o presente termo passam a pertencer efetivamente ao(à) DONATÁRIO(A), no ato da entrega do(s) bem(ens).

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5.1. O presente Termo poderá ser rescindido, mediante prévia notificação, por escrito, se houver o descumprimento de obrigações e/ou de encargos, com o retorno do(s) bem(s) ao domínio da DOADORA, após formalização e atos pertinentes, permanecendo as obrigações contraídas pelo(a) DONATÁRIO(A), junto a terceiros, enquanto teve os bens sob seu domínio, sob sua total responsabilidade.

5.2. A rescisão, amigável ou não, será reduzida a termo no processo administrativo que originou a doação, tendo como anexo, sempre que possível, o laudo descritivo do(s) bem(ns).

CLÁUSULA SEXTA- DOS CASOS OMISSOS

6.1. Aos casos omissos serão aplicáveis, no que couber, as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 2.995/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA-DA PUBLICAÇÃO

7.1. À publicidade devida relativamente à celebração do presente instrumento competirá à DOADORA e será efetuada nos termos do art. 94, II, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA- DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro de Catanduva-SP resolvidas por via administrativa para dirimir todas as questões deste instrumento, que não forem ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Pindorama-SP, xxxx

Paço Municipal "Antonio Corsatto"

Rua Engenheiro Balduino, nº 200, Centro. Pindorama/SP. CEP: 15.830-045

Telefone: (17) 3572-9900 | e-mail: licitacao@pindorama.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE PINDORAMA
CNPJ Nº 45.122.942/0001-80
GERALDO FELIPPE JÚNIOR
DOADOR

DONATÁRIA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: